



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO**  
**PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS**  
CNPJ: 18.170.674/0001-08



## **DESPACHO PARA COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

Assunto: ADITIVO DE PRORROGA O DE PRAZO  
SOLICITANTE: **VIP TURISMO EMPREENDIMENTOS EIRELI.**  
**PROCESSO LICITAT RIO PREG O ELETRONICO N  031/2021.**  
**CONTRATOS N.  277/2021.**

Presado Senhor,

Trata-se do SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGA O DE PRAZO, do contrato n  277/2021, com data de vencimento para 31/08/2022, celebrado entre o **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMO O SOCIAL-SEMUTS** e **VIP TURISMO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **24.845.613/0001-98**, cujo objeto Contrata o de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Pre os da Administra o P blica Municipal para Presta o de servi o, por interm dio de operadora ou ag ncia de viagens, para cota o, reserva e fornecimento de passagens a reas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para manuten o das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme especifica es contidas no **PROCESSO LICITAT RIO PREG O ELETRONICO N  031/2021.**

**DA JUSUTIFCATIVA:** A presente Justificativa visa fundamentar a realiza o do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n  277/2021, com vencimento em 31/08/2022. A justificativa em quest o visa cumprir o disposto no art. 57   2  da lei 8.666/93 que disp e: “que   2  Toda PRORROGA O DE PRAZO, dever  ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual   totalmente legal e n o fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o pr prio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorroga o no vencimento, atrav s de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 disp e sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de at  60 (sessenta) meses ap s o in cio da vig ncia do mesmo, quando este referir – se a aquisi o continua de presta o de servi os como trabalhos t cnicos profissionais.

Outro fator importante   que os servi os descritos no objeto do contrato   um servi o cont nuo de agendamento de viagem, emiss o de boleto de fornecimento de passagens a reas nacionais, ida e volta para desenvolvimento das atividades dos fundos e secretarias, para tratar de assuntos de interesse administrativos, capacita es e outras atividades afins, d -se a necessidade de realiza o da licita o para a contrata o pretendida.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO**  
**PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS**  
CNPJ: 18.170.674/0001-08



Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante, e que a contratada apresentou a sua regularidade fiscal e trabalhista.

Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços contínuo indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Em tempo, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais, e que tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

A fim de realizar a referida prorrogação e com o intuito de verificar a vantajosidade buscou-se verificar contratos rescentes da administração pública por meio de pesqui no TCM/Mural de Licitações, sendo o contrato 009/2023 da Câmara Municipal de Altamira com desconto de 30,97% na tarifa, contrato 20239007 da Câmara Municipal de Uruará com desconto de 19,75% de desconto, contrato 020/2022 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira com desconto de 4% de desconto e Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20230019 com desconto de 21%. Sendo que o contrato a ser prorrogado oferece o desconto de 99,99%, sendo claro a vantajosidade econômica na prorrogação do referido contrato.

Portanto o presente contrato deverá ser prorrogado por mais 12(doze) meses

Brasil Novo - PA, 25 de Agosto de 2023.

**WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL